



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás-GO, 15 de agosto de 2023.

Departamento de Contratos
À Presidência da Câmara
Flores de Goiás

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo

Exmo. Sr. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, entendendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, determine a aquisição nas discricionariedades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vanda Rodrigues Santana
Departamento de Contratos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023
PROCESSO Nº 041/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Contratos, autorizo a instauração de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo destinado a manutenção do veículo CRONOS utilizado para atender as demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Requeira ao Setor de Contabilidade e Financeiro para que realize a conferência devida sobre a avaliação de preços e tome as providências para efetivação da contratação, obedecendo-se as exigências da Lei nº. 14.133/2021 aliado ao envio ao setor de licitações da para análise da presente dispensa nos termos da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 15 de agosto de 2023.

Encaminhe-se!

Walter de Jesus Santos
Presidente da Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para serviços de retifica para o veículo CRONOS da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

2 – DETALHAMENTOS DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de retifica o para o veículo Cronos FIAT, cor prata, placa SCF3C37, no qual é utilizado para atendimento de necessidades administrativas e deslocamento dos parlamentares da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	P/CH DT CRONOS 17 LISO DTS	01	Unidade
02	Grade P/CH cronos 17 PTO – import G449	01	Unidade
03	Guia P/CH Cronos 17/DD - Import	01	Unidade
04	Guia P/CH Cronos 17/DE – Import 0381	01	Unidade
05	Eletrovent comp C Sup	01	Unidade
06	Rad alumínio expandido orig	01	Unidade
07	Mold Farol aux	02	Unidade
08	Lamp H7 55W/CB limited	02	Unidade
09	Chic 2 vias inj el gm e f.i chw02034	02	Unidade
10	Serviço Lanternagem (pintura parachoque Dianteiro Montagem parachoque)	01	Operacional
11	Serviço elétrico (manutenção chicote dianteiro	01	Operacional

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de retifica e de peças para o veículo FIAT



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

BIÊNIO 2023/2024

SERIEDADE E TRABALHO

CRONOS destina-se a necessidade de atender a manutenção do veículo da Câmara Municipal de Flores de Goiás, no qual é utilizado para o deslocamento dos parlamentares e atos diversos de rotina, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades do órgão e prestação dos serviços que são demandados.

4. DA ENTREGA E PRAZOS

4.1. O prazo para o fornecimento será imediato, conforme solicitação da Câmara e após a assinatura de ordem de recebimento.

4.2. A prestação do serviço dessa contratação deverá ocorrer de forma única e/ou contínua, a depender das especificações deste Termo de Referência e durante o prazo de vigência, no local indicado pela Administração da Câmara Municipal de Flores de Goiás, por meio de requisição assinada pelo gestor de contratos.

5 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Fornecer todos os insumos do objeto da contratação.

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber provisoriamente os bens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, dos serviços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviços, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

BIÊNIO 2023/2024

SERIEDADE E TRABALHO

nos bens fornecidos e nos serviços prestados, para que sejam corrigidos;

6.1.6 Quando da aquisição dos bens, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

6.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

7 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Flores de Goiás, CNPJ: 01.823.831/0001-26, com endereço na Rua 07, Quadra 07, nº. 06, Centro, Flores de Goiás, CEP 73.890-000.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos materiais entregues;
- f) Menção ao presente procedimento administrativo.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus contratante.

7.4 - Se for constatado que o fornecimento do produto não atende às condições estipuladas no edital, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

8 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes da aquisição, com dotação no orçamento do Poder Legislativo de 2023.

9 – DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é R\$ 8.361,00 (oito mil e trezentos e sessenta e um reais), considerando os orçamentos realizados junto a empresas do ramo.



BIÊNIO 2023/2024

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela seção solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12 – PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 115 c/c art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta no âmbito municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023.

PÂMELA STÉPHANEY ROCHA DA SILVA
Presidente da CPL

**Mecânica Pimentel**

www.automecanicapimentel.com.br

(62) 3421 - 1665 (62) 9669 - 7980

Av. Bernardo Sayão, 1489 - CEP: 73.950-000 Ipiranga Alvorada do Norte - GO

PEDIDO

Data

03/08/23

Cliente: Camara mul Flores de Goiás

End: Flores de Goiás UF: GO

Fone: Bairro

Veículo: Cronos Placa: SCF.3C37

CPF/CNPJ: RG/Insc:

Quant.	Discriminação	PREÇOS	
		Unitário	TOTAL
01	paracheq adiont		1.590,00
01	grad inf pl cheq		250,00
02	suport uqina pl cheq	115,00	230,00
01	eletr ventilador comp/		1.190,00
01	radiador		1.090,00
02	moldura farol milha	190,00	380,00
02	lâmpad. farol	75,00	150,00
02	chicot conector	25,00	50,00
	Serviço lanternagem		2.600,00
	Serviço elétrico		600,00
TOTAL GERAL R\$			9.450,00

Não vale como Recibo

"O Senhor é meu Pastor, e nada me faltará"

Vendedor

CLIENTE

Rua José Rodrigues n:04 QD:11 LT:04 Alvorada do Norte - GO

Peças e Serviços p/ motosserras

Fone:

9298.07

Gráfica Y. S. do Cais - (011) 3421-1248 / Fax: 1630

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor: _____



AUTO PEÇAS



ACESSÓRIOS - AUTO ELÉTRICA - MECÂNICA

CNPJ: 37.829.398/0001-83

62 9 9669-7967

(Atendimento)

Avenida Bernardo Sayão, sn, Qd 03 Lt 09 Tamoioja 1 Vila Buquelinho, CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - Go. Data: 03/08/23

Nome: CAMARGO MOURA FLORES DE SOUZA
Endereço: _____

Idade: 60 Fone: _____ Estado: GO

PF: _____ RG: _____ Vencimento: _____

Placa: SCF-3C37

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS	
		P. Unitário	TOTAL
01	PARA CHOQUE DIANT		1498,00
01	GRAXO INT. P/CHOQUE		872,00
02	SUPORT. BUIA P/CHOQUE	98,00	196,00
01	ELÉTRICO VENTILADOR COMPLETO		1685,00
01	RADIADOR		1062,00
02	MOLHURA FAROL M/L	188,00	376,00
02	LAMPADA FAROL	58,00	116,00
02	CHUVAZINHA CONECTOR	18,00	36,00
	SERVIÇO MANUTENÇÃO		2100,00
	SERVIÇO ELÉTRICO		420,00

Gráfica N. 5ª da Oula (62)3421-2248

TOTAL R\$ 8361,00

Não Adotamos Devolução

Assinatura _____



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos para cumprimento do item IV, do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estão assegurados recursos destinados a Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo conforme rubricas orçamentárias abaixo discriminadas:

10.20.01.031.1101.2.232

Departamento de Contabilidade, Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, ao
15 de agosto de 2023.

João Hélio Lima Neto
Contabilidade



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de janeiro de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo durante o exercício de 2023, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023.

João Hélio Lima Neto
Contabilidade/Financeiro



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023.

À Presidência da CPL
Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO
Sra. Pâmela Stéphaney Rocha da Silva

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo.

Exma. Sra. Presidente,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado anexo e orçamentos realizados por esta secretaria, solicita a análise e enquadramento do que entendemos tratar-se da dispensa de licitação na forma do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo.

Deste modo, encaminhamos este expediente para que, entendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, realize a declaração de enquadramento para a aquisição na discricionariedade mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vanda Rodrigues Santana
Departamento de contratos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

Processo Administrativo nº 041/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo

Interessado: Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 instauro o presente Processo Administrativo autuando-o sob o número 041/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2023**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

A Presidência da Câmara Municipal
Processo Administrativo nº 041/2023.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo

Senhor Presidente,

No caso entelado, é noticiado pelo departamento de licitações a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo

Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido em apreço, que a luz do Art. 37, XXI da Constituição Federal, a administração pública deve proceder de suas compras ou serviços através de procedimento licitatório, detendo como exceção a cargo da discricionariedade do administrador, considerando os aspectos de valor da contratação da opção da pronta aquisição ou entrega, estando respaldado da possibilidade da dispensa de licitação a luz do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, detendo ao caso concreto, a aquisição por processo de dispensa de licitação, cabendo a análise da assessoria jurídica para o devido aconselhamento que de fato, é discricionário ao Gestor aliado a análise que cabe a esta Casa Legislativa quanto ao fracionamento da despesa.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as determinações constante da Lei Federal nº. 14.133/2021, INFORMA que os preços apresentados pelo departamento de licitações, em termo de referência e documentos em anexo, apresentam, salvo melhor juízo, preços basilados com a média de preço em empresas do ramo no mercado.

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, instauo o presente Processo Administrativo número 041/2023, DISPENSA 037/2023.

Nestes termos, envia o presente processo para o departamento de contratos para posterior envio a assessoria jurídica deste Órgão.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Departamento de Licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023.

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal
Flores de Goiás/GO

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo.

Sra. Assessor,

Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo.

Deste modo, encaminhamos este processo administrativo para que, entendendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, apresente parecer jurídico para aconselhamento do presente para a aquisição nas discricionariedades mencionada, sem prejuízo da continuidade essenciais dos serviços administrativos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Departamento de licitações

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ementa: DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM EMPREGO DE PEÇAS. PROCESSO Nº 041/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PODER LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS.

1. DO RELATÓRIO

Nos presentes autos, verifica-se que fora requisitada a instauração de procedimento administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo com emprego de peças para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

O Departamento de Gestão de Contratos encaminhou requerimento ao Presidente da Câmara solicitando a autorização para a instauração de procedimento administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo com emprego de peças.

O objeto foi detalhado no Termo de Referência como prestação de serviços de manutenção de veículo com emprego de peças, a fim de atender as necessidades de manutenção do veículo Fiat Cronos, cor prata, Placa SCF3C37. Todas as peças (itens) objeto da aquisição e a descrição dos serviços a serem prestados constam detalhados no Termo de Referência e nos orçamentos anexos ao processo.

A justificativa apresentada no Termo de Referência é a de que a prestação de serviços de manutenção de veículos com a consequente aquisição de peças visa atender as necessidades de manutenção de veículo da Câmara Municipal, tendo em vista que o veículo é utilizado para o deslocamento dos parlamentares e para a realização de atos diversos à serviço do órgão, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades e dos serviços que são demandados.

Os autos foram instruídos com: Requerimento quanto à autorização dos serviços junto a empresa do ramo; Termo de Referência com justificativa, objeto e detalhamento dos serviços a serem prestados e materiais/peças a serem empregados e suas respectivas quantidades, etc; Certidão de dotação orçamentária; Certidão de compatibilidade e adequação orçamentária; Certidões de Regularidade Fiscal do fornecedor/prestador de serviços, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão e de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

É o Relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que os mesmos vieram instruídos de toda documentação exigida em Lei. Foram apresentados documentos hábeis a comprovar que os preços são compatíveis com os já praticados no mercado, ou seja, o município não irá dispende de valores que não sejam praticáveis ou que onerem o erário público municipal.

É regra do Direito Positivo a obrigatoriedade de contratação mediante processo licitatório.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/88:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse passo, a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº. 14.133/2021, reitera-se, estabeleceram a licitação como um dever, constituído em um princípio impositivo. Assim, com o objetivo de contratação com particulares, o princípio licitatório impõe que toda Administração realize o procedimento antes de contratar obras e serviços. Como se pode observar, a licitação é regra para a celebração de contratos com particulares, e o concurso público, por sua vez, a regra para acesso ao cargo público.

Por outro lado, o texto constitucional em seu artigo retro citado, inicia-se com uma ressalva. Diz o citado artigo que, ressalvados os casos especificados na legislação, obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados por meio de licitação.

Assim, em face da obrigatoriedade da licitação, o que o legislador dispensou foi o princípio impositivo da licitação, não os demais com previsão também no artigo 37 da Carta Magna.



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados.

A contratação direta, *in casu*, deve se submeter a um procedimento administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprovar. A contratação direta pressupõe um procedimento formal. Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p. 344) esse "procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta", por outro, busca-se a "melhor proposta possível".

Uma das situações excepcionais é o caso de dispensa de licitação regulada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, no qual o legislador pátrio elencou várias situações em que, embora a competição seja possível, a demora no procedimento contraria o interesse público ou há comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato.

Atendendo à solicitação de parecer jurídico encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitações, passa-se a analisar as razões de fato e de direito do procedimento administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo com emprego de peças através de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, conforme prescreveu ao art. 37, XXI da CF/88, contempla situações emergenciais ou urgentes que possam colocar em risco pessoas ou bens, bem como a contratação direta nos casos em que a instauração de procedimento licitatório demandaria maiores gastos do que a contratação direta.

A propósito, Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ destaca:

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2011, p. 268.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

Em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível em certas situações em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência na celebração do contrato ou quando sua realização puder, ao invés de favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresse dos particulares no objeto do contrato.

Portanto, resta comprovada a legalidade na dispensa da licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pelo fato dos valores envolvidos na despesa pública estarem compatíveis com os já praticados no mercado, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não restam dúvidas de que estamos diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, ao passo que a pretendida dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo com emprego de peças está dentro do limite para a hipótese de dispensa de licitação.

3. DAS RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Administração, em que pese a urgência aplicada ao caso, demonstrou a boa-fé e a observância aos princípios que regem a Lei de Licitações e demais legislações em vigor. Para tanto, foi ao mercado e realizou pesquisa de preços, bem como trouxe proposta apresentada por empresa idônea da área de atuação.

As razões que levaram a escolha do prestador de serviços e fornecedor de peças automotivas para manutenção de veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO certamente foram os preços apresentados que estão de acordo com os valores suportados pela Administração.

Deste modo, a forma mais justa de escolha certamente é o critério do menor preço, sem desconsiderar a qualidade do fornecedor dos produtos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando o processo devidamente instruído de toda documentação necessária, restando caracterizado pelo gestor a necessidade da referida contratação, é de rigor, a



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

manifestação de modo favorável à realização da dispensa pelos fundamentos amplamente expostos.

Verificou-se pela documentação acostada aos autos que há saldo financeiro e orçamentário que comprovam a suficiência de valores para contratação do objeto deste contrato. Na oportunidade, ressaltamos que deverão ser observadas as disposições dos artigos 58 e 59 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, não sendo o parecer jurídico vinculativo, esta Assessoria Jurídica **opina**, salvo melhor juízo, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, no processo nº. 041/2023, **de modo favorável à prestação de serviços de manutenção de veículo com emprego de peças junto a empresa do ramo, mediante dispensa de licitação**, certamente considerando que, até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o presente processo, a base e demais documentos seguem os preceitos legais que regem a matéria, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo se dar prosseguimento ao processo.

É o parecer.

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023.

José Carlos Ferreira de Araújo
Assessoria Jurídica
OAB/GO 32.248-A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

"Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais prevista pela Lei Orgânica e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a referida empresa é possuidora de uma capacidade comprovada e reconhecida por esta Câmara.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela referida empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

CONSIDERANDO tratar-se de pronta entrega do objeto;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo a ser firmada com a empresa A B PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EIRELI, Avenida Bernardo Sayão, nº 0- Bairro: Centro – Alvorada Do Norte - Go, CEP nº. 73.950.000, neste ato representado pela microempresa A B Peças elétricas e acessórios EIRELI, inscrito no CNPJ nº 37.829.398/0001-83, conforme proposta apresentada no valor total de R\$ 8.361,00 (oito mil e trezentos e sessenta e um reais), para Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Flores de Goiás/GO, aos 15 de agosto de 2023.

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Presidente da CPL
Câmara Municipal



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 39256618

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ

37.829.398/0001-83

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.543.326.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 AGOSTO DE 2023

HORA: 15:13:57:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.829.398/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:09 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **685D.9724.E682.0ACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.829.398/0001-83

Certidão nº: 41313107/2023

Expedição: 15/08/2023, às 15:17:40

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.829.398/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.825.398/0001-93
Razão Social: A B PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS EIRELI
Endereço: AV BERNARDO SAYAO SN QD 1 LT 3 / CENTRO / ALVORADA DO NORTE / GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420062035857085

Informação obtida em 15/08/2023 15:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: A B PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 37.829.398/0001-83

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, QUADRA1 LOTE 3 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ALVORADA DO NORTE-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 03432 - 1

Dispositivo Legal: Lei Municipal 148/2002 (CTM).

Emitido em: 26/07/2023

Validade: 25/08/2023

Código Verificador: PDJ5HeL1zwkA

Responsável de A B PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.483
Série 001

A B PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS EIRELI



AVENIDA BERNARDO SAYÃO, SN, QD 01
LT 03 - CENTRO - ALVORADA DO NORTE
- GO - CEP: 73930-000
Fone: (62)99667-7967 - FAX:
abpecasletricas@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.483
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5223 0837 8293 9800 0183 5500 1000 0004 8310 0051 4108

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

15223600687616 15/08/2023 13:16:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIR DE TERC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108007316

INSCRIÇÃO CADASTRAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

37.829.398/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS

ENDEREÇO

RUA 07 QD 07, 6

MUNICÍPIO

FLORES DE GOIAS

DISTRITO / DISTRITO

CENTRO

CNPJ/CPF

01.823.831/0001-26

DATA DA EMISSÃO

15/08/2023

CEP

73890-000

DATA DA SAÍDA

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.841,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.841,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

CONE / RAZÃO SOCIAL

PREÇO POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/CEI	CSOSN	CTOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	ALIQ %
7214	PICH DT CRONOS 17 LISO -DTS	87081000	0102	3102	UNID	1,00	1.498,00	0,00	1.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215	GRADE PICH CRONOS 17 PTO -IMPORT 0449	87081000	0102	3102	UNID	1,00	872,00	0,00	872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7198	GUIA PICH CRONOS 17 DE -IMPORT	87081999	0102	3102	UNID	1,00	98,00	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7199	GUIA PICH CRONOS 17 DE -IMPORT 3381	87081999	0102	3102	UNID	1,00	98,00	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4402	ELETROVENT COMP C SUP USADO	84149990	0102	5102	UNID	1,00	1.685,00	0,00	1.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6495	RAD ALUMINIO EXPANDIDO ORIG USAD	87089100	0102	5102	UNID	1,00	1.062,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7227	MOLD FAROL AUX CRONOS 17	87082914	0102	5102	UNID	2,00	188,00	0,00	376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1285	LAMP H7 SWICH LIMITED	85382110	0104	3405	UNID	2,00	58,00	0,00	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6499	CIBIC 3 VIAS INJ EL GM B/F / CHW3034	85440289	0102	5102	UNID	2,00	18,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
AO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
SCAS PARA CRONOS PLACA SET-3-37
IAV 000000050 Sequencia: 31490
Shufco, Aproximado R\$ 503,92 Federal / 400,48 Estadual Fato: 81PT 902499

RESERVA ADICIONADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE****Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: adm@alvoradadonorte.go.gov.br
AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, N null. FONE: (62) 99669-8077

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: **00190**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **15/08/2023**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **13:54:08**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: A B PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS
CPF/CNPJ: 37.829.398/0001-83
RAZÃO SOCIAL: A B PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS EIRELI
ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO, N 0 - QUADRA1 LOTE 3
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
MUNICÍPIO: ALVORADA DO NORTE - GO
REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO
INSC. MUN.: 448
FONE:
CEP: 73.950-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
CPF/CNPJ: 01.823.831/0001-26
ENDEREÇO: RUA 07 Q07 N6
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: FLORES DE GOIAS - GO
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 73.890-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	14.01	SERVIÇO LANTERNAGEM (PINTURA PARACHOO DIANTEIRO MONTAGEM PARACHOQUE)	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 63,00	R\$ 2.100,00
1,0000	14.01	SERVIÇO ELETRICO (MANUTENÇÃO CHICOTE DIANTEIRO)	R\$ 420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 12,60	R\$ 420,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$2.520,00
VALOR LÍQUIDO	R\$2.520,00

RETENÇÕES FEDERAIS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	2.520,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	2.520,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	= ISS DEVIDO	R\$	75,60
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
7A67-C6A1



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ALVORADA DO NORTE - GO

IMPOSTO DEVIDO EM: ALVORADA DO NORTE - GO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação

DESCRIÇÃO DOS CNAES**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

SERVIÇO LANTERNAGEM E MANUTENÇÃO CHICOTE ELETRICO GRONOS PLACA SCF-3C37

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO
SERIEDADE E TRABALHO

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023.

AO GABINETE DA CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023
PROCESSOS Nº 041/2023

Senhor Presidente,

Anexo processo nº 041/2023, com vistas a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo**, conforme especificações técnicas, para análise e ratificação e posterior contratação (ou não).

Pâmela Stéphaney Rocha da Silva
Departamento de licitações



BIÊNIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SERIEDADE E TRABALHO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 037/2023, Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para manutenção de veículo a ser firmado com a empresa A B PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EIRELI, Avenida Bernardo Sayão, nº 0- Bairro: Centro – Alvorada Do Norte - Go, CEP nº. 73.950.000, neste ato representado pela microempresa A B Peças elétricas e acessórios EIRELI, inscrito no CNPJ nº 37.829.398/0001-83, conforme proposta apresentada no valor total de R\$ 8.361,00 (oito mil e trezentos e sessenta e um reais) para Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, sem vínculo contratual, sendo a pronta entrega a aquisição, a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2023.

Walter de Jesus Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Flores de Goiás/GO